

EMENDA ADITIVA Nº EA-001/2014 CONFORME PROCESSO-194/2014

Dados do Protocolo

Protocolado em: 02/05/2014 16:45:18

Protocolado por: Débora Geib

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Justifica-se a apresentação desta Emenda Aditiva, haja vista que entendo como de essencial interesse local que os membros efetivos que decidam ou deliberem sobre as questões ambientais e outras de nosso Município tenham residência estabelecida em Gramado, bem como domicílio eleitoral com o intuito de melhor conhecerem os assuntos pertinentes de âmbito municipal que acredito necessitem do envolvimento de cidadãos efetivamente participativos.

Logo, conto com a aprovação desta Emenda Aditiva por parte dos nobres vereadores, por ser questão de mérito de suma relevância ao bom andamento dos trabalhos desta Comissão.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Gramado 2 de Maio de 2014.

Jaime Schaumlöffel
Vereador PP

EMENDA ADITIVA Nº EA-001/2014 CONFORME PROCESSO-194/2014

Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 4º. da Lei Municipal nº. 2721, de 2008, alterado pelo artigo 2º., do Projeto de Lei nº. 020/2014.

Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 4º. da Lei Municipal nº. 2721, de 2008, alterado pelo artigo 2º., do Projeto de Lei nº. 020/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida somente uma recondução.

Parágrafo único. Os Conselheiros eleitos ou indicados, deverão obrigatoriamente residir e ter domicílio eleitoral em Gramado.

Câmara Municipal de Gramado 2 de Maio de 2014.

Jaime Schaumlöffel
Vereador PP